



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 102/94

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA - 443/94, por unanimidade de votos resolveu: **INDEFERIR** o pedido de transferência para esta Egrégia Corte formulado pela Exma. Sra. Dra. **MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES**, Juíza do Trabalho Substituta, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Sala de Sessões, 07 de junho de 1994.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno